PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 18 DE JULHO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

Parágrafo Único – As referidas doações deverão obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 853, de 21 de março de 2000.

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 04 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0801 2.020 – ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE	
339032 – Material de distribuição gratuita	**37.000,00**

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º, deverão ser utilizados os recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

02 04 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0801 1.045 – REFORMA DE CASAS POPULARES	
449051 – Obras e instalações	**37.000,00**

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 18 de julho de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal